



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 3220

Manaus, Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 294/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento SEI n.º 2025.023066;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1140.2025.01AJ-SUBADM.2016419.2025.023066;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 6.º, inciso XL da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 6.º, I, § 4.º do Ato PGJ n.º 118/2009,

RESOLVE:

I - DECLARAR inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Item	Tombo	Material	Marca
1	17375	Condicionador de ar, split, 18.000 Btus	Springer
2	17235	Condicionador de ar, split, 18.000 Btus	Midea

II - DETERMINAR que Setor de Patrimônio e Material - SPAT dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, conforme os autos de Procedimento Interno n.º 2025.023066.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 09 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas

Art. 1.º DECLARAR inservível o bem abaixo indicado, pertencente ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça:

Tombo	Descrição
14887	Condicionador de ar, split de 18.000 BTU's

Art. 2.º DETERMINAR que o Setor de Patrimônio dê prosseguimento ao processo de desfazimento do citado bem, em conjunto com a Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant/AM, conforme os autos de Procedimento Interno n.º 2025.021265.

Art. 3.º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 10 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3163/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os autos do Inquérito Civil Nº 170.2021.000022 (MPVIRTUAL);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho Nº 7736.2025.SGMP.2015465.2025.025973;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n.º 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabeleceu critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS FIRMINO DANTAS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da Promotoria de Justiça de Autazes, para atuar nos autos do Inquérito Civil Nº 170.2021.000022 (MPVIRTUAL), ex vi do art. 39, § 9.º, I da

ATO Nº 295/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento SEI n.º 2025.021265;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 1025.2025.01AJ-SUBADM.1992782.2024.021265; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 6.º, inciso XL da Lei n.º 14.133/2021 c/c o artigo 6.º, I, §4.º do Ato PGJ n.º 118/2009,

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belo Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elyss de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pôrdeus e Silva
Mara Nobá Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Oliveira Vieiravére Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Véras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aginelo Balbi Júnior
Lani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nobá Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elyss de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Silvana Abdala Tuma

Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de novembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 3214/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.026767;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, nos autos dos processos relacionados, em tramitação na 17.ª Promotoria de Justiça de Manaus (2.ª Vara do Tribunal do Júri), referente ao dia 03 de dezembro de 2025.

0713562-78.2022.8.04.0001
0231566-02.2017.8.04.0001
0092042-19.2025.8.04.1000

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 3217/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 3º do ATO 245/2025/PGJ (1988188);

CONSIDERANDO o Procedimentos Interno - SEI N.º 2025.004199;

CONSIDERANDO o teor do Despacho N.º 720.2025.03AJ- PGJ.2020163.2025.004199 (2020163), de 03 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR os membros e servidores do Ministério Público, abaixo relacionados, para comporem o Comitê de Bem-Estar Animal do MPAM, em conformidade com o artigo 3.º do ATO 245/2025/PGJ (1988188):

Coordenação:

Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade – Procuradora de Justiça
Coordenação-Adjunta:

Dra. Cley Barbosa Martins – Promotora de Justiça

Membros Ativos:

Capital – Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas, Promotor de Justiça

Membro Inativo:

Dra. Maria José da Silva Nazaré – Procuradora de Justiça aposentada
Servidores:

Elaine Elamid Lombardi – Agente Técnico-Jurídico

Tayanne Sanches dos Santos – Agente de Apoio Administrativo

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), data da assinatura eletrônica.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 3239/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.026767;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, nos autos dos processos relacionados, em tramitação na 17.ª Promotoria de Justiça de Manaus (2.ª Vara do Tribunal do Júri), referente ao dia 04 de dezembro de 2025.

0235325-76.2014.8.04.0001
0490047-61.2023.8.04.0001
0240058-12.2025.8.04.1000
0040803-73.2025.8.04.1000
0484326-31.2023.8.04.0001
0215247-85.2025.8.04.1000
0222920-32.2025.8.04.1000

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 3243/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.012675;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 7979.2025.SGMP.2023244.2025.012675;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffar
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elyss de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pôrdeus e Silva
Mara Nóbrega Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Souza
Delisa Oliveira Vieiravés Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Véras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aginelo Balbi Júnior
Lani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbrega Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elyss de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Souza

OUVIDORIA
Silvia Abdala Tuma

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR os Exmos. Srs. Dr. MÁRCIO PEREIRA DE MELLO e Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, Promotores de Justiça de Entrância Final, bem como o Exmo. Sr. Dr. THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuarem, exclusivamente, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, referente aos autos do Processo n.º 0211252-98.2018.8.04.0001, em tramitação na 2.ª Vara do Tribunal do Júri, pautada para iniciar no dia 09 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 3244/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.012675;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 7979.2025.SGMP.2023244.2025.012675;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Entrância Final, para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, referente aos autos do Processo n.º 0211252-98.2018.8.04.0001, em tramitação na 2.ª Vara do Tribunal do Júri, pautada para iniciar no dia 09 de dezembro de 2025, sem prejuízo das suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 3245/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.012675;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 7979.2025.SGMP.2023244.2025.012675;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO, Promotor de Justiça de Entrância Final, para participar das audiências virtuais da 2.ª Vara do Tribunal do Júri, pautadas para os dias 09 e 11 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 3246/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.012675;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 7979.2025.SGMP.2023244.2025.012675;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO, Promotor de Justiça de Entrância Final, para participar das audiências virtuais da 6.ª Vara Criminal da Capital, pautadas para o dia 10 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 3247/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 09/12/2025, o teor da Portaria n.º 2428/2025/PGJ, datada de 15/09/2025, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO, Promotor de Justiça Substituto, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffar
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elylys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pôrdeus e Silva
Mara Nóbua Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Oliveira Vieiravés Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Véras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aginuelo Balbi Júnior
Lani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbua Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elylys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

PORTARIA Nº 3249/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 19/12/2025, o teor da Portaria nº 2752/2025/PGJ, datada de 15/10/2025, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MARCOS PATRICK SENA LEITE, Promotor de Justiça Substituto, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Pauini.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 965.2025.CGMP.2018498.2025.014395, de 01 de dezembro de 2025, oriundo da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 8013.2025.SGMP.2024335.2025.014395, de 09 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. EMILIANA DO CARMO SILVA, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati, para proceder ao preenchimento do Formulário: Programas e serviços de execução de MSEM - LA E PSC - Ano 2025 (Resolução CNMP n.º 204/2019), relativo à Comarca de Carauari, elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3250/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará (Vara Única de Guajará), para a Promotoria de Justiça da Comarca de Pauini (Vara Única de Pauini), a contar de 19/12/2025 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3260/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.021310;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 09/12/2025, o teor da Portaria nº 3124/2025/PGJ, datada de 24/11/2025, que designou a Exma. Sra. Dra. MARINA CAMPOS MACIEL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para atuar nos processos em tramitação na fila da Promotoria de Justiça da Comarca de Tapauá.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3261/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Despacho de fls. 05 dos autos n.º 08.2025.00026744-7 (SAJMP), da lavra do Exmo. Sr. Dr. Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos, Promotor de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

PORTARIA Nº 3251/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.014395;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elyss de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Póerdeus e Silva
Mara Nobá Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Oliveira Vieiravés Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nobá Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elyss de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 8014.2025.SGMP.2024336.2025.021491,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora com ampliação de atribuições para a 80ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus, para atuar nos autos do Processo n.º 0092059-55.2025.8.04.1000, em tramitação no Juízo de Direito da 04ª Vara Criminal, em face da averbação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Carlos Fábio Braga Monteiro e Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos, Promotores de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 3262/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Despacho N.º 8077.2025.SGMP.2026427.2025.014395 (Procedimento Interno - SEI N.º 2025.014395);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 644.2025.04AJ- PGJ.2026935.2025.014395, de 09 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Exma. Sra. Dra. EMILIANA DO CARMO SILVA, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati, até Carauari/AM, para proceder às diligências necessárias, visando ao preenchimento do Formulário: Programas e serviços de execução de MSEMA - LA E PSC - Ano 2025 (Resolução CNMP n.º 204/2019), elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), relativo à referida Comarca, no período de 11 a 13 de dezembro de 2025, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Itamarati / Carauari / Manaus e fixando em 02 (duas) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 3263/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2025.026980;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. MATHEUS DE OLIVEIRA SANTANA, Promotor de Justiça Substituto, a ausentar-se do país no período de 06 a 17 de dezembro de 2025, durante o gozo de férias.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 3266/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 8109.2025.SGMP.2027454.2025.024618, de 10 de dezembro ;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS JOSÉ ALVES ARAÚJO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 96ª Promotoria de Justiça (11ª Vara Criminal), para atuar nos autos dos Processos n.º 0114523-73.2025.8.04.1000, 0130561-63.2025.8.04.1000, 0094039-37.2025.8.04.1000 e 0111858-84.2025.8.04.1000, todos em tramitação no Juízo de Direito da Vara de Garantias Penais e Inquéritos Policiais, em face da averbação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos, Carlos Fábio Braga Monteiro, Luiz do Rêgo Lobão Filho, Sarah Clarissa Leão Cruz, Rogeanne Oliveira Gomes da Silva e Marcelo Augusto Silva de Almeida, Promotores de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 3267/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR		
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: Andre Virgilio Belota Seffar Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elyss de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pôrdeus e Silva Mara Nônia Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delisa Oliveira Vieiravés Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto	Câmaras Criminais Carlos Lélio Lauria Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Véras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguiuêlo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos	Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Púlio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nônia Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elyss de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
 Sílvia Abdala Tuma

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. SÉRGIO ROBERTO MARTINS VERÇOSA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, convocado consoante as disposições do Ato n.º 182/2025/PGJ, para a 94ª Promotoria de Justiça (9ª Vara Criminal), no período de 09/12/2025 a 12/12/2025;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3268/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.012675;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GERSON DE CASTRO COELHO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar das audiências virtuais da 6.ª Vara Criminal da Capital, pautadas para o dia 11 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3270/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Públco, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. TÚLIO TEIXEIRA PINHEIRO, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá (Vara Única de Santo Antônio do Içá), para a Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant (Vara Única de Benjamin Constant), no período de 14/12/2025 a 19/12/2025;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3271/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.027164;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUSA, Promotora de Justiça de Entrância Final, nos autos dos processos relacionados, em tramitação na 36.ª Promotoria de Justiça de Manaus (4.ª Vara de Família), referente ao dia 09 de dezembro de 2025.

01.2025.00011033-4
0538803-67.2024.8.04.0001
0582732-53.2024.8.04.0001
0651090-41.2022.8.04.0001
0752517-81.2022.8.04.0001
0226143-95.2016.8.04.0001
0729633-29.2020.8.04.0001
0072206-60.2025.8.04.1000
0252217-84.2025.8.04.1000
0726132-33.2021.8.04.0001
0608498-60.2014.8.04.0001
0220608-78.2022.8.04.0001
0220608-78.2022.8.04.0001
0095916-12.2025.8.04.1000
122586-87.2025.8.04.1000
0667335-35.2019.8.04.0001
0603659-40.2024.8.04.0001
0097383-26.2025.8.04.1000
0658342-32.2021.8.04.0001
0580585-54.2024.8.04.0001
0485983-71.2024.8.04.0001
0450548-36.2024.8.04.0001
0065874-77.2025.8.04.1000
0024225-35.2025.8.04.1000
0114121-89.2025.8.04.1000
0001948-25.2025.8.04.1000
0021259-02.2025.8.04.1000
0778166-48.2022.8.04.0001
0732868-04.2020.8.04.0001
0101048-50.2025.8.04.1000
0053247-41.2025.8.04.1000
0668623-18.2025.8.04.1000
0610264-36.2023.8.04.0001
0234184-41.2022.8.04.0001
0276702-51.2025.8.04.1000
0190278-06.2025.8.04.1000
0125254-31.2025.8.04.1000
0533960-59.2024.8.04.0001

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffar
Corregedora-Geral do Ministério Públco:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Públco:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis:
Elyss de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pôrdeus e Silva
Mara Nóbua Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Souza
Delisa Oliveira Vieiravés Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais:
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Véras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aginelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas:
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbua Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elyss de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Souza

OUVIDORIA
Silvana Nobre de Lima Cabral

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3272/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS, Procuradora de Justiça, titular da 15ª Procuradoria de Justiça (Segunda Câmara Cível), para a 24ª Procuradoria de Justiça (Terceira Câmara Cível), no período de 07/01/2026 a 16/01/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3273/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. JORGE MICHEL AYRES MARTINS, Procurador de Justiça, titular da 22ª Procuradoria de Justiça (Primeira Câmara Cível), para a 24ª Procuradoria de Justiça (Terceira Câmara Cível), no período de 19/01/2026 a 06/02/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de dezembro de 2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair

Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral

Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elyss de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pôrdeus e Silva
Mara Nobá Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Oliveira Vieiravé Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Véras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aginelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nobá Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elyss de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.027185;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. JARLA FERRAZ BRITO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, nos autos do processo n.º 5000016-46.2024.8.04.2100, em tramitação na Promotoria de Justiça da Comarca de Anori, referente ao dia 09 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTRIA Nº 3276/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.027299;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS FIRMINO DANTAS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar das audiências virtuais da 3.ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus, pautadas para o dia 11 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

DESPACHO Nº 2104.2025.SUBJUR.1985421.2025.022831

INTERESSADA: Exma. Sra. Promotora de Justiça Chefe do CEA/MPAM, Dr. AURELY FREITAS GERMANO PENHA

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 11 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2023, para fruição no período no período de 09/12/2025 a 19/12/2025.

ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

DESPACHO Nº 2476.2025.SUBJUR.2029076.2025.027037

INTERESSADA: Exma. Sra. Promotora de Justiça, Dra. CLEUCY MARIA DE SOUZA

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2º/2022, originalmente previstas para no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, para fruição no período de 02/03/2026 a 11/03/2026.

ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

DESPACHO Nº 2481.2025.SUBJUR.2029284.2025.026994

INTERESSADO: Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. ROGÉRIO MARQUES SANTOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 5 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 1º/2025, originalmente previstas para no período de 15/12/2025 a 19/12/2025, para fruição no período de 15/12/2026 a 19/12/2026.

ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTRIA Nº 1347/2025

PORTRIA 1347/2025/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2025.026447 – SEI,

RESOLVE:

I - LOTAR a servidora WANESSA SILVA NOBRE, ocupante do cargo de Agente de Apoio - Administrativo, pertencente ao Quadro Administrativo do MPAM, para exercer suas funções junto ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais - CAOCRIM, a contar de 03.12.2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 03 de dezembro de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elyss de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pôrdeus e Silva
Mara Nônia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Oliveira Vieiravés Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Véras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aginelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nônia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elyss de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

PORTARIA Nº 1358/2025

PORTARIA 1358/2025/SUBADM
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2025.023454 – SEI;

CONSIDERANDO a relevância da formação contínua dos Residentes Jurídicos do Ministério Público do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os Residentes Jurídicos do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM) para participarem do Seminário “Educação e Justiça Social: Desafios na Proteção de Direitos e na Atuação do Ministério Público”, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2025 (segunda-feira), das 8h30 às 12h, no Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo;

II – A participação no evento é obrigatória e será considerada para fins de avaliação e formação dos Residentes Jurídicos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 09 de dezembro de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1369/2025

PORTARIA 1369/2025/SUBADM
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2025.023662 – SEI;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor ALFREDO AFONSO RIBAMAR DE FREITAS, Agente de Apoio - Técnico em Telecomunicações, ao município de Novo Aripuanã/AM, no período de 15 a 19 de dezembro de 2025, para montagem da infraestrutura lógica de computadores e internet da Promotoria de Justiça do Município da comarca;

II - CONCEDER-LHE 04 (quatro) diárias, na forma da lei;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 10 de dezembro de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1362/2025**PORTARIA Nº 1362/2025**

PORTARIA 1362/2025/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2025.027175 – SEI;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo e JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE LIMA, Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, no período de 16 a 20 de dezembro de 2025, ao município de Novo Aripuanã/AM, para participarem da verificação e organização da inauguração da Promotoria de Justiça do referido município;

II - CONCEDER-LHES 04 (quatro) diárias, na forma da lei;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 10 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 1370/2025

PORTARIA 1370/2025/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 2025.027160 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR a servidora ELLEN THAINÁ SIQUEIRA DE JESUS, Assessora Jurídica de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, para exercer suas funções junto à Promotoria de Justiça de Juruá/AM, a contar da data de publicação deste ato.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 11 de dezembro de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elyss de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pôrdeus e Silva
Mara Nóbua Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Oliveira Vieiravés Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Véras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aginelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbua Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elyss de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

PORTARIA Nº 1371/2025

PORTARIA 1371/2025/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 2025.027160 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR o servidor ÍTAO ALMEIDA DE SOUZA, Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, para exercer suas funções junto à Promotoria de Justiça de Careiro da Várzea/AM, a contar da data de publicação deste ato.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 11 de dezembro de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 1193.2025.01AJ-SUBADM.2028447.2025.025533

PROCESSO SEI N.º 2025.025533

Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação

A U T O R I Z A Ç Ã O

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Ato PGJ N.º 076/2013 e Ato PGJ N.º 008/2024; e

CONSIDERANDO a demanda planejada pelo TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8.2025.CEAF.2011094.2025.025533, visando a prestação de serviço audiovisual para exibição de vídeo na Cerimônia de encerramento do Projeto MPAM Acolhe, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2025, no horário das 09h às 17h, no Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Setor de Compras e Serviços (SCOMS), visando a contratação da empresa ARMANDO MONTEIRO MAIA FILHO, inscrita no CNPJ nº 05.491.663/0001-70, para fornecimento do objeto referenciado, pelo valor total de R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais), conforme detalhado no Quadro-Resumo do Processo de Compra 548 (2026237) e Relatório Operacional de Compras 48 (2026248), mediante dispensa de licitação, fundamentando-se no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e no Ato nº 008/2024/PGJ;

CONSIDERANDO o teor da Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação -NAD 511 (2027164), no valor total de R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais), por onde foi reservado o orçamento para a contratação no 3390.39.59 - Servicos De Audio, Video E Foto;

CONSIDERANDO que, após exame dos autos, nos termos do § 4.º do art. 53 e do art. 75, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021, ante a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 195.2025.01AJ-SUBADM.2028446.2025.025533, manifestou-se conclusivamente pela possibilidade de Contratação Direta, por dispensa de licitação, da empresa ARMANDO MONTEIRO MAIA FILHO, inscrita no CNPJ nº 05.491.663/0001-70, pelo valor total de R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais), conforme detalhado no Quadro-Resumo do Processo de Compra 548 (2026237) e

Relatório Operacional de Compras 48 (2026248);

RESOLVE:

I – ACOLHER na íntegra o PARECER Nº 195.2025.01AJ-SUBADM.2028446.2025.025533 e, por conseguinte,

II - AUTORIZAR a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da empresa ARMANDO MONTEIRO MAIA FILHO, inscrita no CNPJ nº 05.491.663/0001-70, para prestação de serviço audiovisual para exibição de vídeo na cerimônia de encerramento do Projeto MPAM Acolhe, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2025, no horário das 09h às 17h, no Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo, conforme Termo de Referência nº 8.2025.CEAF.2011094.2025.025533, pelo valor total de R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais), conforme detalhado no Quadro-Resumo do Processo de Compra 548 (2026237) e Relatório Operacional de Compras 48 (2026248).

À Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para publicação.

Em seguida, à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, para adoção das demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO**

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 019/2025-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos presentes, em sessão ordinária realizada em 13 de outubro de 2025, que culminou com a Resolução nº 073/2025-CSMP, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE) em 15/10/2025;

CONSIDERANDO o Ato nº 249/2025/PGJ, datado de 20/10/2025 e publicado na mesma data no DOMPE, que removeu, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto Dr. CHRISTIAN ANDERSON FERREIRA DA GAMA para a Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Uatumã;

CONSIDERANDO o Ato nº 250/2025/PGJ, datado de 20/10/2025 e publicado no DOMPE na edição do dia 21/10/2025, que declarou a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini em razão da remoção supracitada,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes da Lei Complementar nº 011 de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elyss de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pôrdeus e Silva
Mara Nobá Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Oliveira Vieiravés Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Véras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aginelo Balbi Júnior
Lani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nobá Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elyss de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Silvana Nobre de Lima Cabral

inscrições à REMOÇÃO para a Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini pelo critério de antiguidade.

Os Requerimentos de Inscrição deverão ser dirigidos à Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público, encaminhados via SEI à Unidade CSMP-PROMREM, e instruídos com a observância do art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011/1993, c/c os arts. 38 e 46 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas por 2 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista dos candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias corridos para impugnações ou reclamações a partir da efetiva publicação, bem como o prazo para desistência do certame, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 9 de dezembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

- A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000041-6 efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha.

6. Ofício nº 1116/2025/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2025.00010170-2) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000045-0 efetuada na 64ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

7. Ofício nº 1147/2025/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2025.00010171-3) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000159-2 efetuada na Promotoria Eleitoral junto à 13ª Zona Eleitoral – Canutama.

8. Ofício nº 1159/2025/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2025.00010710-7) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000158-1 efetuada na Promotoria Eleitoral junto à 12ª Zona Eleitoral -Lábrea.

9. Ofício nº 0997/2025/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2025.00009794-7) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000143-7 e efetuada na Promotoria Eleitoral junto à 42ª Zona Eleitoral (Atalaia do Norte).

10. Ofício nº 1169/2025/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2025.00010839-4) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária nº 10.2025.00000052-7 efetuada na 29ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

11. Ofício nº 1161/2025/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2025.00010873-9) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária nº 10.2025.00000016-0 efetuada na Promotoria Eleitoral atuante junto à 49ª Zona Eleitoral (Maraã).

12. Ofício nº 1176/2025/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2025.00010887-2) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária nº 10.2025.00000113-7 efetuada na Promotoria Eleitoral junto à 33ª ZE – Anori.

13. Ofício nº 1187/2025/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2025.00011004-5) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária nº 10.2025.00000155-9 efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama.

14. Ofício nº 1181/2025/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2025.00010968-2) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária nº 10.2025.00000028-2 efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Alvarães.

15. Ofício n.º 968.2025.CGMP (SEI N.º 2025.026300) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas encaminha o Relatório das comunicações de averbação de suspeições e impedimentos dos Membros de nossa Instituição Ministerial, referente ao mês de outubro de 2025, bem como o relatório quantitativo, por membro, das comunicações registradas nos últimos 24 meses, em conformidade com o disposto no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Ministério Público (LC n.º 011).

V – Demais comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS
(ANEXO)

B) PRORROGAÇÕES
(ANEXO)

PAUTA/CSMP

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO A SER REALIZADA, DE FORMA PRESENCIAL, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025, ÁS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de quórum e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações da Presidente;

IV – Comunicações dos Conselheiros;

- Comunicações da Corregedora-Geral:

1. Ofício nº 0907/2025/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2025.00008947-0) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000102-6 efetuada na atuação junto à 50ª Zona Eleitoral - Juruá.

2. Ofício nº 1014/2025/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2025.00009930-1) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000140-4 efetuada na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga.

3. Ofício nº 1057/2025/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2025.00010083-6) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000077-1 efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro.

4. Ofício nº 1088/2025/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2025.00010096-9) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000101-5 efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá.

5. Ofício nº 1113/2025/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2025.00010171-3)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elyss de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pôrdeus e Silva
Mara Nobá Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Oliveira Vieiravés Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Véras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aginuelo Balbi Júnior
Lani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nobá Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elyss de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

VI – Leitura da ordem do dia;

VII – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

A) MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) nº 09.2025.00000680-0

Assunto: Proposta de Resolução sobre a interpretação dos prazos previstos no art. 231, §§1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 011/1993 (prazos de trânsito de membros do Ministério Público do Estado do Amazonas).

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Adelton Albuquerque Matos.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) nº 09.2025.00000644-4

Assunto: Autorização de afastamento parcial necessário à frequência do curso de Mestrado na UnB, nos termos da Resolução nº. 143/2004-CSMP, sem prejuízo do exercício das funções.

Interessada: Promotora de Justiça de Entrância Inicial Dra. Priscila Carvalho Pini.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Elvys de Paula Freitas.

3. Processo Administrativo Disciplinar (PAD) N.º 10.2023.00000057-4

Assunto: Relatório Final da Comissão do PAD instaurado pela Portaria N.º 0725/2023/PGJ, que apurou descumprimento de dever funcional atribuído ao Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. R. N.

Interessada: Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. R. N.

Sem relatoria.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) N.º 09.2023.00000290-7

Assunto: Relatório Final da Comissão Especial designada pela Portaria N.º 0664/2024/PGJ, que promoveu a verificação de incapacidade mental atribuída ao Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. R. N.

Interessada: Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. R. N.

Sem relatoria.

5. Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2025.00000344-7

Objeto: Proposta de nova resolução para regulamentar o Acordo de Não Persecução Civil (ANPC).

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas

Relator: Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. Nilda Silva de Sousa.

B) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO (ANEXO)

VIII – Encerramento da reunião.

com a Resolução n.º 076/2025-CSMP, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE) em 30/10/2025;

CONSIDERANDO o Ato n.º 258/2025/PGJ, datado de 31/10/2025 e publicado no DOMPE na edição do dia 03/11/2025, que removeu, pelo critério de antiguidade, a Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta Dra. SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA para a 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués;

CONSIDERANDO o Ato n.º 259/2025/PGJ, datado de 31/10/2025 e publicado no DOMPE na edição do dia 03/11/2025, que declarou a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Amaturá em razão da remoção supracitada,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes da Lei Complementar nº 011 de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a Promotoria de Justiça da Comarca de Amaturá pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253 e parágrafos, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar nº 011/1993.

Os Requerimentos de Inscrição deverão ser dirigidos à Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público, encaminhados via SEI à Unidade CSMP-PROMREM, e instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259 e parágrafos, todos da Lei Complementar nº 011/1993, c/c os arts. 38 e 46 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, bem como da Resolução nº 051/2013-CSMP, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas por 2 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista dos candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias corridos para impugnações ou reclamações a partir da efetiva publicação, bem como o prazo para desistência do certame, conforme Resolução nº 051/2013-CSMP c/c Assento nº 001/2018-CSMP (modificado pela Res. nº 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 9 de dezembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Processo n. 0054579-77.2024.8.04.1000

O Promotor de Justiça Dr. André Luiz Medeiros Figueira, titular da 92ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o Sr(a). ANTONIO FABIO DE AZEVEDO CARNEIRO, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0054579-77.2024.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 11 a 13, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 020/2025-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 22 de outubro de 2025, que culminou

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffar
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

CÂMARAS CIVIS

Elyss de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pôrdeus e Silva
Mara Nônia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Oliveira Vieiravés Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Véras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aginelo Balbi Júnior
Lani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nônia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elyss de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 92promotoria.mao@mpam.mp.br.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 15 de setembro de 2025.

André Luiz Medeiros Figueira
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO Nº. 27/2025/07PJ

O Promotor de Justiça Dr. Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos, atuando na 07ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM por substituição legal, no uso de suas atribuições, comunica ao Senhor Edio Rodrigues Santos da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial de que tratam os autos nº0588750-90.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento de fls.15, e fls.16, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, ressalta-se que seu(s) representante(s) legal(is) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Aviso, submeter a matéria à revisão do Conselho Superior do Ministério Público. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 11 de dezembro de 2025.

Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos
07ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Processo n. 0182451-41.2025.8.04.1000

O Promotor de Justiça Dr. André Luiz Medeiros Figueira, da 92ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o Sr(a). ORLANDO DA SILVA RAMOS, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0182451-41.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 01 a 05, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 92promotoria.mao@mpam.mp.br.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 24 de setembro de 2025.

André Luiz Medeiros Figueira
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Processo n. 0245566-36.2025.8.04.1000

O Promotor de Justiça Dr. André Luiz Medeiros Figueira, da 92ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o Sr(a). WARLEY LOPES DA CUNHA e JOÃO VÍTOR DA SILVA CUNHA, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffar
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elyss de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pódeus e Silva
Mara Nóbua Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Oliveira Vieiravé Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Véras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Lani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbua Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elyss de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Silvana Abdala Tuma

AVISO Nº 0022/2025/46PJ**AVISO DE ARQUIVAMENTO**

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39, §4º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, NOTIFICA os interessados a tomarem ciência do teor da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL nº 0008/2025/46PJ, que determinou o arquivamento do Procedimento tombado sob o n.º 06.2021.00000029-0, tendo em vista o esgotamento de todas as possibilidades de diligências e inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública.

Por oportuno, frise-se que o interessado poderá oferecer Recurso junto ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da Sessão que julgará o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 39, §6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

ALESSANDRO SAMARTIN DE GOUVEIA
Promotor de Justiça
46ª PRODEPPP

da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a situação identificada nos autos da Notícia de Fato n.º 01.2025.00006433-4, em que se constatou que o procedimento cirúrgico para correção de lábio leporino e fenda palatina é realizado no Hospital Infantil Doutor Fajardo, em paciente até 14 anos de idade, deixando desassistida a população adulta que necessita de tal intervenção;

CONSIDERANDO que tal restrição etária, sem a indicação de fluxo alternativo para adultos na rede estadual, fere, em tese, o princípio da universalidade do acesso à saúde e a dignidade da pessoa humana, atraindo a atribuição desta 58ª Promotoria de Justiça para tutelar direitos difusos e coletivos relativos à saúde pública e fiscalizar a gratuidade e a universalidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 006/2015-CSMP, em seu art. 45, inciso II, admite a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o Procedimento Administrativo n.º 09.2025.00000801-0, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a política pública de cirurgias reparadoras de lábio leporino e fenda palatina na rede estadual de saúde, visando garantir o acesso e o atendimento integral a pacientes com idade superior a 14 anos, diante da informação de restrição de atendimento no Hospital Infantil Dr. Fajardo;

2. Expeça-se ofício à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas solicitando: a) Esclarecimentos técnicos sobre qual unidade da rede estadual é referência para cirurgias de fissura labiopalatina em adultos; b) Caso não exista referência estadual, quais as providências para credenciamento ou TFD sistemático para esse público; c) Quantitativo de pacientes adultos aguardando tal procedimento no sistema de regulação (Sisreg).

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 10 de dezembro de 2025.

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA
Promotora de Justiça, em substituição legal

PORTRARIA DE PROMOTORIA Nº 0075/2025/58PRODHSP

Procedimento Administrativo n.º 09.2025.00000801-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II,

AVISO Nº 0076/2025/58PRODHSP

Notícia de Fato N.º 01.2025.00007068-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, vem CIENTIFICAR as partes interessadas acerca do arquivamento da Notícia de Fato

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffar
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elyss de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pôrdeus e Silva
Mara Nobá Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Oliveira Vieiravés Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Véras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aginelo Balbi Júnior
Lani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nobá Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elyss de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Silvia Abdala Tuma

n.º 01.2025.00007068-0, na qual a noticiante informa que o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH), atual gestor do Hospital e ProntoSocorro Platão Araújo, teria contratado assistentes sociais sem registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS). Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme artigo 20, caput e § 1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus, 10 de dezembro de 2025.

CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA
Promotora de Justiça, em substituição legal

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0095/2025/62PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62ª Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na forma do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ nº 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II - promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO o que consta dos autos da Notícia de Fato nº 01.2025.00007540-9, sobre suposta necessidade de serviço de asfaltamento na Alameda José Reis (antiga Rua Santa Marta), Bairro Colônia Santo Antônio;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos desdobramentos dos fatos, visando solução satisfatória da questão;

RESOLVE

DETERMINAR

I – A instauração do Inquérito Civil n.º 06.2025.00001004-8, com o objetivo de apurar a necessidade de serviços de asfaltamento na Alameda José Reis (antiga Rua Santa Marta), Bairro Colônia Santo Antônio (Coordenadas: -3,0365075; -60,0152286);

II – Como providência inaugural, em sede de IC, expeça-se ofício à SEMINF, para ciência da manifestação nº 11.2025.00008605-0, bem como adote providências acerca dos serviços de recapeamento asfáltico na Alameda José Reis (antiga Rua Santa Marta), Bairro Colônia Santo Antônio, de forma completa e eficaz, fazendo as demais obras que se apresentam necessárias. Encaminhe-se em anexo a cópia do presente despacho e cópia de fl. 27e fl. 37;

III - Atualize a planilha desta promotoria na plataforma Google Earth;

IV – Designar o servidor Iury Fechine Ramos, para secretariar os trabalhos do presente procedimento.

LAURO TAVARES DA SILVA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0096/2025/62PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62ª Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na forma do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ nº 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II - promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO o que consta dos autos da Notícia de Fato nº 01.2025.00007636-3, sobre supostos alagamentos ocorridos na

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffar
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elyss de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pôrdeus e Silva
Mara Nóbua Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiravés Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbua Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elyss de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Silvia Abdala Tuma

Rua Almirante, Bairro Flores, pois com as fortes chuvas as residências sofrem diversos danos devido à drenagem inadequada das águas pluviais que se acumulam e causam diversos prejuízos materiais aos moradores;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos desdobramentos dos fatos, visando solução satisfatória da questão;

RESOLVE

DETERMINAR

I – A instauração do Inquérito Civil nº 06.2025.00001011-5, com o objetivo de apurar os alagamentos ocorridos na Rua Almirante, Bairro Flores, pois com as fortes chuvas as residências sofrem diversos danos devido à drenagem inadequada das águas pluviais que se acumulam e causam diversos prejuízos materiais aos moradores (Coordenadas: -3,06642 -60,00502);

II – Como providência inaugural, em sede de IC, aguarde-se o término de lapso estipulado no Despacho nº 1762/2025/62PJ;

III - Atualize a planilha desta promotoria na plataforma Google Earth;

IV – Designar o servidor Iury Fechine Ramos, para secretariar os trabalhos do presente procedimento.

LAURO TAVARES DA SILVA
Promotor de Justiça

visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO o que consta dos autos da Notícia de Fato nº 01.2025.00007619-6, sobre manifestação na qual é relatada suposta má atuação do IMMU (Instituto Municipal de Mobilidade Urbana) acerca da ocupação desproporcional de vagas de estacionamento ao longo da Avenida Floriano Peixoto, Bairro Centro, pois existiriam muitas vagas destinadas a táxis e motocicletas que prejudicam a rotatividade e fluxo da via, pois ficariam vazias na maior parte do tempo. Além disso, a utilização das demais vagas por flanelinhas configura uso indevido de espaço público;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos desdobramentos dos fatos, visando solução satisfatória da questão;

RESOLVE

DETERMINAR

I – A instauração do Inquérito Civil nº 06.2025.00001012-6, com o objetivo de apurar suposta má atuação do IMMU acerca da ocupação desproporcional de vagas de estacionamento ao longo da Avenida Floriano Peixoto, Bairro Centro, pois haveria muitas vagas destinadas a táxis e motocicletas que prejudicam a rotatividade e fluxo da via, visto que ficam vazias na maior parte do tempo. Além disso, a utilização das demais vagas por flanelinhas configura uso indevido de espaço público. (Coordenadas: -3.1374610779909, -60.02349247460439);

II – Como providência inaugural, em sede de IC, expeça-se ofício ao IMMU para que apresente informações atualizadas acerca da consulta SIGED nº 2025.77000.77002.9.177274. Encaminhe-se em anexo a cópia do despacho de fls. 47/48. Faça-se menção ao SIGED nº 2025.77000.77002.9.177274;

III - Atualize a planilha desta promotoria na plataforma Google Earth;

IV – Designar o servidor Iury Fechine Ramos, para secretariar os trabalhos do presente procedimento.

LAURO TAVARES DA SILVA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0097/2025/62PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62ª Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na forma do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ nº 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II - promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais,

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2025/0000220194

PORTARIA Nº 08/2025-1ªPJTF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tefé, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. II, III e IX, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elyss de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Póerdeus e Silva
Mara Nobá Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Oliveira Vieiravés Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Véras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aginuelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nobá Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elyss de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Silvana Abdala Tuma

qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n. 210.2025.000034, noticiando suposta negligência no atendimento prestado à sua genitora, RAIMUNDA INEIDE FERNANDES AMORIM, que veio a óbito em 06.04.2025 no corredor do Hospital e Pronto-Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo, em Manaus.

CONSIDERANDO a Resolução nº 164, de 28 de março de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, e a Resolução nº. 006/2015-CSMP, que disciplinam, respectivamente, a expedição de Recomendação e a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

RESOLVE:

1- CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO Nº 210.2025.000034 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, nos termos do art. 5º da Resolução nº 006/2015-CSMP, para apuração de possível negligência no atendimento de saúde prestado à paciente Raimunda Ineide Fernandes Amorim;

Determino as seguintes providências:

2. OFICIE-SE ao Hospital Regional de Tefé, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe:

a) Cópia integral do prontuário médico da paciente Raimunda Ineide Fernandes Amorim, referente ao período de internação que antecedeu a transferência para Manaus;

b) Informação sobre a data e horário em que foi solicitada a transferência da paciente via sistema de regulação estadual (SISREG ou equivalente);

c) Relatório médico detalhado sobre a evolução clínica da paciente durante a internação naquele hospital;

d) Justificativa sobre eventual demora na transferência da paciente para hospital de referência em Manaus;

3. REITERE-SE ofício à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste esclarecimentos complementares sobre:

a) O registro de solicitação de regulação/transferência da paciente no sistema estadual, com indicação de data, horário e número do protocolo;

b) O tempo decorrido entre a solicitação de transferência e a efetiva remoção da paciente;

c) Os critérios utilizados para priorização de transferências de pacientes graves do interior;

d) A disponibilidade de leitos de UTI na rede estadual no período de 03 a 06 de abril de 2025;

4. OFICIE-SE à Central de Regulação de Leitos do Estado do Amazonas (ou órgão equivalente), requisitando cópia integral dos registros de regulação referentes à paciente Raimunda Ineide Fernandes Amorim, incluindo solicitações, autorizações e comunicações entre as unidades de saúde envolvidas;

5. Comunique-se a conversão ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da

Resolução nº 006/2015-CSMP;

6. Registre-se a conversão no sistema MP Virtual;

7. Após o cumprimento das diligências, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação quanto ao prosseguimento.

8. Publique-se, no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, a presente Portaria, nos termos do artigo 46 da Resolução nº. 06/2015/CSMP;

Cumpra-se.

Tefé/AM, 11 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO VAN DER LAARS
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2025/0000112824.01PROM_URCA

PROCESSO: 274.2021.000001

CLASSE: Inquérito Civil

ASSUNTO: Concurso Público

INVESTIGADO: Secretaria de Estado de Educação e Desporto (SEEDUC/AM)

INTERESSADO: Thais Uratani

FINALIDADE: Ciência de Arquivamento.

DECISÃO: Assim, concluso pelo arquivamento do presente Inquérito Civil, considerando que, não obstante as investigações realizadas, não foram identificados indícios de que a atuação dos agentes públicos responsáveis pelo processo seletivo ou pelas convocações tenha se revestido de dolo ou desvio de finalidade. A postura adotada pela SEDUC/AM — convocando número menor de candidatos conforme a necessidade apresentada e justificando a impossibilidade de novas convocações em razão do término da vigência do edital — demonstra, prima facie, respeito aos princípios da legalidade e eficiência, não caracterizando ilegalidade no certame, ainda que posteriormente tenham atuado servidores efetivos.

DATA: 26/11/2025

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Christian Anderson Ferreira da Gama

PORTRARIA DE PROMOTORIA Nº 2025/0000220592

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos, pela Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 80, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elyss de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pôrdeus e Silva
Mara Nobá Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Oliveira Vieiravés Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Véras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aginelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nobá Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elyss de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Silvana Abdala Tuma

República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Públíco Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a autuação de Notícia de Fato n. 176.2025.000033, para apuração de eventual conduta ímpresa de médico vinculado ao poder público municipal de Boa Vista do Ramos;

CONSIDERANDO que o prazo para apuração preliminar em Notícia de Fato se esgotou ainda havendo necessidade de realização de diligências para a delimitação do objeto e que as solicitações feitas em apuração preliminar não foram atendidas pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Ramos.

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Preparatório, tendo por OBJETO: apurar se no dia 01/07/2025 o médico que atende na UBS Raimundo Rolim, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Ramos, negou atendimento à noticiante por razões que violam Princípios da moralidade e impessoalidade da Administração Pública;

DETERMINAR que se proceda à publicação desta Portaria no DOMPE;

DESIGNAR a servidora Tatiana de S. Santos para secretariar os trabalhos inerentes ao Procedimento Preparatório ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista do Ramos, 11 de dezembro de 2025.

KYARA TRINDADE BARBOSA
Promotora de Justiça

DESPACHO Nº 0046711-14.2025.8.04.1000

Número MP: 08.2025.00014765-4
Autos nº: 0046711-14.2025.8.04.1000
Indiciado(s): DAIANA CRISTINA BRASIL
Vítima(s): MAITE VICTORIA DA SILVA BRASIL

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL/TCO

Trata-se de inquérito policial ou Termo Circunstancial de Ocorrência em que se busca apurar a responsabilidade penal de DAIANA CRISTINA BRASIL, MAITE VICTORIA DA SILVA BRASIL pela prática do crime de maus tratos.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Após a realização das diligências investigativas cabíveis, constatou-se a ausência de indícios suficientes de autoria e a impossibilidade de comprovação da materialidade do delito, pelos seguintes motivos:

1. Falta de Testemunhas: Apesar das diligências realizadas, não foi possível localizar testemunhas presenciais ou pessoas que pudessem fornecer elementos de prova suficientes para identificar o autor do fato.

2. Ausência de Provas Materiais: Não foram obtidos documentos, laudos ou outras evidências concretas que pudessem comprovar de forma irrefutável a ocorrência do crime narrado.

3. Extinção das Possibilidades de Diligências Úteis: Considerase que todas as diligências investigativas razoavelmente possíveis foram esgotadas, sem que se obtivessem resultados conclusivos para o prosseguimento da ação penal.

III - FUNDAMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA E JURISPRUDENCIAL

Doutrina

De acordo com o professor Eugênio Pacelli de Oliveira, a ausência de indícios mínimos de autoria impede a formulação de uma acusação penal válida, visto que o inquérito policial deve fornecer elementos probatórios suficientes para dar suporte ao oferecimento de denúncia, respeitando o princípio da justa causa. Nesse sentido, prosseguir com uma acusação sem elementos concretos implicaria em afronta aos direitos e garantias fundamentais do investigado.

O doutrinador Guilherme de Souza Nucci reforça que, para haver justa causa, é necessário que existam indícios claros e suficientes de autoria e materialidade, caso contrário, o Ministério Públíco deve atuar de forma diligente para evitar acusações infundadas, conforme o princípio da objetividade na persecução penal.

Jurisprudência

A jurisprudência brasileira tem se posicionado de forma clara no sentido de que a falta de indícios mínimos de autoria e a impossibilidade de comprovação da materialidade são motivos suficientes para o arquivamento do inquérito policial, em respeito ao princípio da justa causa:

STJ - HC 195.940/SP: "A ausência de indícios mínimos que possam embasar a denúncia é motivo para o arquivamento do inquérito policial, sob pena de se promover uma persecução penal temerária, em violação aos princípios da ampla defesa e do

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2025/0000217134.01PROM_BCA

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2025/0000217134.01PROM_BCA

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre/AM

PROCESSO: Procedimento Administrativo nº 178.2025.000134 (Extrajudicial)

CLASSE PROCESSUAL: 910031

NOTICIANTE: Vera Lúcia Poças e Vanderli Ferreira dos Anjos

NOTICIADO: Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM

FINALIDADE: Implementação da Política de Saneamento Básico em Boca do Acre, nos eixos de água, esgoto e drenagem

OBJETO: Acompanhar, fiscalizar e promover a responsabilidade dos gestores públicos quanto à implementação da política de saneamento básico em Boca do Acre, nos eixos de água, esgoto e drenagem

PRAZO: 01 ano

DATA: 04/12/2026

PROMOTOR DE JUSTIÇA: MARCOS PATRICK SENA LEITE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Públíco:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Públíco:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elyss de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pôrdeus e Silva
Mara Nobá Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Oliveira Vieiravés Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Véras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aginuelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nobá Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elyss de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Silvana Abdala Tuma

contraditório.”

STF - HC 84.078/MG: “A falta de provas que demonstrem de forma inequívoca a materialidade do crime narrado impede o oferecimento da denúncia, devendo o inquérito policial ser arquivado, sem prejuízo de novas investigações, caso surjam elementos concretos.”

STJ - REsp 1.612.878/RS: “O arquivamento do inquérito policial por falta de justa causa é medida de rigor quando não há elementos probatórios suficientes para embasar a denúncia, observando o princípio da razoabilidade.”

IV - CONCLUSÃO

Desse modo, desconhecida a autoria do delito e ausentes outras diligências a serem realizadas para o esclarecimento dos fatos, o Ministério Público DETERMINA o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 28 do CPP.

Intimem-se a vítima, o indiciado e a autoridade policial do presente despacho. Após certificar o cumprimento da diligência e decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da vítima, devolvamse os autos.

Manaus, 20 de março de 2025

Marcelo de Salles Martins
Promotor de Justiça

5. Processo Paralisado há mais de 100 dias: Observa-se que o

feito está paralisado há mais de 100 dias, sem qualquer avanço nas investigações, o que contraria a Ordem de Serviço n. 001/2023-VIP, que dispõe sobre a tramitação direta dos inquéritos policiais e outros feitos que aguardam diligências ou conclusão de investigações. Tal ordem estabelece que inquéritos policiais paralisados por mais de 100 dias, no 1º Grau de Jurisdição, devem tramitar diretamente entre a Polícia Judiciária e o Ministério Público, buscando celeridade e eficiência processual.

III - FUNDAMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA E JURISPRUDENCIAL

Doutrina

De acordo com o professor Eugênio Pacelli de Oliveira, a ausência de indícios mínimos de autoria impede a formulação de uma acusação penal válida, visto que o inquérito policial deve fornecer elementos probatórios suficientes para dar suporte ao oferecimento de denúncia, respeitando o princípio da justa causa. Nesse sentido, prosseguir com uma acusação sem elementos concretos implicaria em afronta aos direitos e garantias fundamentais do investigado.

O doutrinador Guilherme de Souza Nucci reforça que, para haver justa causa, é necessário que existam indícios claros e suficientes de autoria e materialidade, caso contrário, o Ministério Público deve atuar de forma diligente para evitar acusações infundadas, conforme o princípio da objetividade na persecução penal.

Jurisprudência

A jurisprudência brasileira tem se posicionado de forma clara no sentido de que a falta de indícios mínimos de autoria e a impossibilidade de comprovação da materialidade são motivos suficientes para o arquivamento do inquérito policial, em respeito ao princípio da justa causa:

STJ - HC 195.940/SP: “A ausência de indícios mínimos que possam embasar a denúncia é motivo para o arquivamento do inquérito policial, sob pena de se promover uma persecução penal temerária, em violação aos princípios da ampla defesa e do contraditório.”

STF - HC 84.078/MG: “A falta de provas que demonstrem de forma inequívoca a materialidade do crime narrado impede o oferecimento da denúncia, devendo o inquérito policial ser arquivado, sem prejuízo de novas investigações, caso surjam elementos concretos.”

STJ - REsp 1.612.878/RS: “O arquivamento do inquérito policial por falta de justa causa é medida de rigor quando não há elementos probatórios suficientes para embasar a denúncia, observando o princípio da razoabilidade.”

IV - CONCLUSÃO

Desse modo, desconhecida a autoria do delito e ausentes

DESPACHO Nº 0766688-43.2022.8.04.0001

Número MP: 08.2023.00027119-8

Autos nº: 0766688-43.2022.8.04.0001

Indiciado(s): Ronison Monteiro Pereira

Vítima(s): Rhauan Moises de Miranda

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL/TCO

Trata-se de inquérito policial ou Termo Circunstancial de Ocorrência em que se busca apurar a responsabilidade penal de Ronison Monteiro Pereira pela prática do crime de maus tratos.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Após a realização das diligências investigativas cabíveis, constatou-se a ausência de indícios suficientes de autoria e a impossibilidade de comprovação

da materialidade do delito, pelos seguintes motivos:

1. Falta de Testemunhas: Apesar das diligências realizadas, não foi possível localizar testemunhas presenciais ou pessoas que pudessem fornecer elementos de prova suficientes para identificar o autor do fato.

2. Impossibilidade de Localizar a Vítima: A vítima, indicada inicialmente no registro da ocorrência, não foi encontrada, mesmo após as tentativas de contato realizadas.

3. Ausência de Provas Materiais: Não foram obtidos documentos, laudos ou outras evidências concretas que pudessem comprovar de forma irrefutável a ocorrência do crime narrado.

4 Extinção das Possibilidades de Diligências Úteis: Considera-se que todas as diligências investigativas razoavelmente possíveis foram esgotadas, sem que se obtivessem resultados conclusivos para o prosseguimento da ação penal.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belo Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elyss de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pôrdeus e Silva
Mara Nônia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiravés Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Véras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aginuelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nônia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elyss de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Silvana Abdala Tuma

outras diligências a serem realizadas para o esclarecimento dos fatos, o Ministério PÚBLICO DETERMINA o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 28 do CPP. Intimem-se a vítima, o indiciado e a autoridade policial do presente despacho. Após certificar o cumprimento da diligência e decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da vítima, devolvam-se os autos.

Manaus, 03 de abril de 2025

Marcelo de Salles Martins
Promotor de Justiça

EXTRATO Nº NF 186.2025.000068

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EIRUNEPÉ, representada pelo Promotor de Justiça subscritor, considerando as razões expostas no DESPACHO Nº 2025/0000214526.01PROM_EIR, cuja cópia é integrante dos autos, determina o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato Nº 186.2025.000068.

Determina ainda a publicação de extrato da referida Decisão, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), a fim de cientificar o Sr. Júnior Cavalcante da Silva do arquivamento da Notícia de Fato, bem como do prazo recursal de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste, nos termos do art. 18, §1º e art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Eirunepé/AM, data constante na assinatura eletrônica.

Cláudio Moisés Rodrigues Pereira
Promotor de Justiça da Comarca de Eirunepé/AM

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 408988/2025

Interessado: Larissa Cruz Ferreira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 21/01/2026 a 27/01/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2024, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 411303/2025

Interessado: Ana Paula Braga de Freitas
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2023, para fruição no período no período de 15/12/2025 a 03/01/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413201/2025

Interessado: Emerson Gomes do Nascimento
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 04/02/2026 a 13/02/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413205/2025

Interessado: Rafael Jones de Lima da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 07/01/2026 a 16/01/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413213/2025

Interessado: Marcos de Sousa Oliveira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 19/01/2026 a 07/02/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413282/2025

Interessado: José Alberto de Oliveira Neto
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 07/01/2026 a 16/01/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413286/2025

Interessado: Rozana da Silva Parente
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 07/01/2026 a 16/01/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413391/2025

Interessado: Luciana de Souza Carvalho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 24/06/2026 a 03/07/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elyss de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pôrdeus e Silva
Mara Nobá Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Souza
Delisa Oliveira Vieiravés Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Véras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aginuelo Balbi Júnior
Lani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

CÂMARAS REUNIDAS

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nobá Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elyss de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Souza

OUVIDORIA
Silvana Abdala Tuma

Interessado: Luciana de Souza Carvalho

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 24/06/2026 a 03/07/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413564/2025

Interessado: Antonio Nascimento Lima

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 07/01/2026 a 16/01/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413430/2025

Interessado: Ana Emerita Paixão da Silva

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 12/01/2026 a 21/01/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413636/2025

Interessado: Jeann de Oliveira Valente

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 04/03/2026 a 23/03/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413472/2025

Interessado: Patrícia Farias dos Santos Linhares

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 30 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 07/01/2026 a 05/02/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413650/2025

Interessado: Adson Luis Sousa Silva

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 09/02/2026 a 28/02/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413489/2025

Interessado: Giese Martiniano Sousa

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 15/04/2026 a 24/04/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413660/2025

Interessado: Hemilli Silveira Chaves de Lima

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 08/01/2026 a 27/01/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413548/2025

Interessado: Allen George Rodrigues Chaves

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 12/01/2026 a 31/01/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413662/2025

Interessado: Hemilli Silveira Chaves de Lima

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 28/01/2026 a 30/01/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2024, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413554/2025

Interessado: Erivan Leal de Oliveira

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve: Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no dia 09/03/2026, anteriormente fixado no dia 23/02/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413666/2025

Interessado: Saulo Martins Feitoza

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belo Seffar
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elyss de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pôrdeus e Silva
Mara Nóbrega Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Oliveira Vieiravéres Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Véras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aginelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

CÂMARAS REUNIDAS

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbrega Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elyss de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

para fruição no período de 04/02/2026 a 13/02/2026.
 Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413671/2025

Interessado: Saulo Martins Feitoza
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
 Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 19/02/2026 a 25/02/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
 Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413673/2025

Interessado: Henrique Castro Miranda
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2026, originalmente previstas no período de 19/01/2026 a 28/01/2026, para fruição no período de 07/01/2026 a 16/01/2026.
 Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413679/2025

Interessado: Saulo Martins Feitoza
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período de 12/10/2026 a 21/10/2026.
 Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413680/2025

Interessado: Bruno Cordeiro Lorenzi
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período de 11/01/2027 a 20/01/2027.
 Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413684/2025

Interessado: Rozana da Silva Parente
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período de 07/07/2026 a 16/07/2026.
 Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413715/2025

Interessado: Guilherme Henrich Benek Vieira
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período de 26/01/2026 a 04/02/2026.
 Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413771/2025

Interessado: Cleiton da Silva Alves
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2025, originalmente previstas para no período de 22/06/2026 a 01/07/2026, para fruição no período de 23/06/2027 a 02/07/2027.
 Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413772/2025

Interessado: Cleiton da Silva Alves
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2025, originalmente previstas para no período de 11/12/2026 a 20/12/2026, para fruição no período de 05/07/2027 a 14/07/2027.
 Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413776/2025

Interessado: Ítalo Almeida de Souza
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2023, para fruição no período de 29/12/2025 a 07/01/2026.
 Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413777/2025

Interessado: Erivan Leal de Oliveira
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período de 18/05/2026 a 27/05/2026.
 Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413778/2025

Interessado: Erivan Leal de Oliveira
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período de 20/07/2026 a 29/07/2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
 Leda Mara Nascimento Albuquerque
 Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
 Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
 Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
 Andre Virgilio Belota Seffair
 Corregedora-Geral do Ministério Público:
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Secretária-Geral do Ministério Público:
 Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
 Elylys de Paula Freitas
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pôrdeus e Silva
 Mara Nóbua Albuquerque da Cunha
 Suzete Maria dos Santos
 Nilda Silva de Sousa
 Delisa Olívia Vieiravés Ferreira
 Jorge Michel Ayres Martins
 Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
 Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Lélio Lauria Ferreira
 Marlene Franco da Silva
 Mauro Roberto Véras Bezerra
 Sarah Pirangy de Souza
 Aguiuêlo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelton Albuquerque Matos

CÂMARAS REUNIDAS

Karla Fregapani Leite
 Públia Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Mara Nóbua Albuquerque da Cunha
 Adelton Albuquerque Matos
 Elylys de Paula Freitas
 Jorge Michel Ayres Martins
 Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
 Sílvia Abdala Tuma

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413779/2025

Interessado: Erivan Leal de Oliveira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve: Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 22/04/2026 a 28/04/2026, anteriormente fixado no período de 24/04/2026 a 30/04/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413780/2025

Interessado: Erivan Leal de Oliveira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve: Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 28/01/2026 a 03/02/2026, anteriormente fixado no período de 17/08/2026 a 21/08/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413792/2025

Interessado: Karla Keyla Fonseca Bastos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 19/02/2026 a 20/02/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2022, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413793/2025

Interessado: Karla Keyla Fonseca Bastos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2025, para fruição no período de 06/07/2026 a 15/07/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413798/2025

Interessado: Cyntia Costa de Lima
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2025, originalmente previstas no período de 09/03/2026 a 28/03/2026, para fruição no período de 07/01/2026 a 26/01/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413801/2025

Interessado: Cyntia Costa de Lima
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período de 06/07/2026 a 25/07/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413807/2025

Interessado: José do Monte Carioca Neto
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período de 19/01/2026 a 28/01/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413813/2025

Interessado: Diego Alves Lopes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período de 22/04/2026 a 11/05/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413893/2025

Interessado: Christian Otero da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 23/02/2026 a 04/03/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413900/2025

Interessado: Silvana Grace de Castro Leal
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período de 04/02/2026 a 13/02/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413902/2025

Interessado: Silvana Grace de Castro Leal
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período de 08/06/2026 a 17/06/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belo Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elyss de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pôrdeus e Silva
Mara Nobá Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Oliveira Vieiravés Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Véras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aginelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nobá Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elyss de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Silvia Abdala Tuma

Interessado: Silvana Grace de Castro Leal

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 08/06/2026 a 17/06/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413919/2025

Interessado: Miquéias Albuquerque Vargues

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 19/01/2026 a 07/02/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413933/2025

Interessado: Cleiton da Silva Alves

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no dia 14/08/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413920/2025

Interessado: Henrique Castro Miranda

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no dia 19/01/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2024, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413934/2025

Interessado: Cleiton da Silva Alves

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no dia 21/08/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413929/2025

Interessado: Cleiton da Silva Alves

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 09/02/2026 a 13/02/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413935/2025

Interessado: Cleiton da Silva Alves

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no dia 28/08/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413930/2025

Interessado: Cleiton da Silva Alves

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no dia 14/04/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413936/2025

Interessado: Cleiton da Silva Alves

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no dia 04/09/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413932/2025

Interessado: Cleiton da Silva Alves

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no dia 07/08/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça

REQUERIMENTO Nº 413937/2025

Interessado: Cleiton da Silva Alves

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 08/09/2026 a 11/09/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belo Seffar
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elylys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pôrdeus e Silva
Mara Nóbrega Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Oliveira Vieiravés Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Véras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aginuelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbrega Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elylys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Interessado: Cleiton da Silva Alves
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
 Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 08/09/2026 a 11/09/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.
 Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413938/2025

Interessado: Cleiton da Silva Alves
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
 Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 12/10/2026 a 14/10/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.
 Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413939/2025

Interessado: Cleiton da Silva Alves
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
 Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 03/12/2026 a 21/12/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 10 dia(s) de dispensa.
 Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413940/2025

Interessado: Guilherme Henrich Benek Vieira
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
 Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 30/03/2026 a 14/04/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2014, perfazendo o total de 10 dia(s) de dispensa.
 Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413941/2025

Interessado: Guilherme Henrich Benek Vieira
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
 Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 04/05/2026 a 15/05/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2014, perfazendo o total de 10 dia(s) de dispensa.
 Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413942/2025

Interessado: Guilherme Henrich Benek Vieira
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 02/03/2026 a 13/03/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 10 dia(s) de dispensa.
 Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413943/2025

Interessado: Guilherme Henrich Benek Vieira
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
 Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 15/06/2026 a 26/06/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 10 dia(s) de dispensa.
 Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 413944/2025

Interessado: Guilherme Henrich Benek Vieira
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
 Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 26/10/2026 a 09/11/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2022, perfazendo o total de 10 dia(s) de dispensa.
 Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato Nº 71.2025.DCCON - CESSÃO DE SERVIDOR.2028966.2025.008442

Processo: 2025.008442

Especie: Termo de Cessão de Servidor nº 054/2025 - MP/PGJ

Objeto: Disciplinar a cessão da servidora CRISTIANE DA ROCHA MAR, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 4473-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.

Fundamento Legal: Lei Federal no 14.133/2021, Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei 011/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas), Lei no 1762/86 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Amazonas), Lei n. 3.960/2013 (Regula o Regime Disciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar para os servidores administrativos da PGJ/AM) e demais legislações municipais aplicáveis ao objeto do termo.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura, compreendendo o período de 10/12/2025 a 10/12/2027.

Cedente: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.

Cessionário: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Signatários: Exmo. Sr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e o Exmo. Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO (Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/AM).

Data da Assinatura: 10-12-2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
 Leda Mara Nascimento Albuquerque
 Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
 Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
 Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
 André Virgílio Belota Seffair
 Corregedora-Geral do Ministério Público:
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Secretária-Geral do Ministério Público:
 Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
 Elyss de Paula Freitas
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pôrteus e Silva
 Mara Nobá Albuquerque da Cunha
 Suzete Maria dos Santos
 Nilda Silva de Sousa
 Delisa Oliveira Vieiravés Ferreira
 Jorge Michel Ayres Martins
 Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
 Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Lélio Lauria Ferreira
 Marlene Franco da Silva
 Mauro Roberto Véras Bezerra
 Sarah Pirangy de Souza
 Agnaldo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Púlio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Mara Nobá Albuquerque da Cunha
 Adelton Albuquerque Matos
 Elyss de Paula Freitas
 Jorge Michel Ayres Martins
 Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
 Sílvia Abdala Tuma

Extrato Nº 71.2025.DCCON - CESSÃO DE SERVIDOR.2028966.2025.008442

Processo: 2025.008442

Especie: Termo de Cessão de Servidor nº 054/2025 - MP/PGJ

Objeto: Disciplinar a cessão da servidora CRISTIANE DA ROCHA MAR, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 4473-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.

Fundamento Legal: Lei Federal no 14.133/2021, Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei 011/1993 (Lei Orgânica do Ministério Pùblico do Estado do Amazonas), Lei no 1762/86 e alterações (Estatuto dos Servidores Pùblicos do Estado do Amazonas), Lei n. 3.960/2013 (Regula o Regime Disciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar para os servidores administrativos da PGJ/AM) e demais legislações municipais aplicáveis ao objeto do termo.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura, compreendendo o período de 10/12/2025 a 10/12/2027.

Cedente: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.

Cessionário: Ministério Pùblico do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Signatários: Exmo. Sr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e o Exmo. Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO (Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/AM).

Data da Assinatura: 10-12-2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:

Leda Mara Nascimento Albuquerque

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:

Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:

André Virgílio Belota Seffair

Corregedora-Geral do Ministério Pùblico:

Silvana Nobre de Lima Cabral

Secretária-Geral do Ministério Pùblico:

Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis

Elyss de Paula Freitas

Sandra Cal Oliveira

Jussara Maria Pôrdeus e Silva

Mara Nônia Albuquerque da Cunha

Suzete Maria dos Santos

Nilda Silva de Sousa

Delisa Oliveira Vieiravés Ferreira

Jorge Michel Ayres Martins

Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza

Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Lauria Ferreira

Marlene Franco da Silva

Mauro Roberto Véras Bezerra

Sarah Pirangy de Souza

Aguinelo Balbi Júnior

Lani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues

Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite

Públio Caio Bessa Cyrino

Silvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior

Neyde Regina Demóstenes Trindade

Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)

Silvana Nobre de Lima Cabral

Mara Nônia Albuquerque da Cunha

Adelton Albuquerque Matos

Elyss de Paula Freitas

Jorge Michel Ayres Martins

Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma



Ministério Pùblico do Estado do Amazonas
 Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé - 01PROM_EIR
 Av. Getúlio Vargas, 130, Fórum Desdor. Arthur Virgílio, Centro (São Francisco) - Eirunepé-AM
 (92) 3655-0951 - 01promotoria.ern@mpam.mp.br

DESPACHO Nº 2025/0000214526.01PROM_EIR

Notícia de Fato Nº 186.2025.000068

Objeto: Se trata suposta abordagem violenta por dois agentes da empresa de segurança privada Delta.

Trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar suposta prática de violência arbitrária e lesão corporal decorrente de abordagem violenta realizada por agentes de segurança privada.

O declarante **Junio Cavalcante da Silva**, 26 anos, compareceu à Promotoria de Justiça de Eirunepé e relatou, por meio de **Termo de Declaração nº 20/2025**, ter sofrido abordagem violenta por dois agentes da empresa de segurança privada **Delta**. Segundo a narrativa:

- No dia do fato, enquanto se dirigia ao sítio do pai, foi perseguido por dois agentes próximo ao comércio DISRI.
- Foi imobilizado com "mata-leão" e um dos agentes, identificado como "**Jait**", efetuou um disparo de arma de fogo que atingiu seu pé direito.
- Mesmo ferido, continuou sendo perseguido até as proximidades de sua residência, onde a agressão só cessou com a intervenção de seu padrasto.
- Foi atendido no Hospital Regional de Eirunepé, onde foi constatada e tratada a lesão.
- O declarante informou que um dos envolvidos também atua como servidor da **Delegacia Interativa de Eirunepé**.

O procedimento é **instaurado (autuado)** na Promotoria, com base na declaração. São juntados aos autos: o Termo de Declaração, imagens das perfurações no pé da vítima e documento do noticiante.

Após, foi proferido Despacho Inicial determinado a expedição de ofício à Delegacia de Polícia Civil de Eirunepé para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe sobre a existência de procedimento investigativo relativo aos fatos e, se houver, forneça o número do inquérito policial correspondente.



Em resposta, o Delegado de Polícia Civil, Yezuz Dart Jones Pupo, solicitou a prorrogação do prazo para resposta. O pedido de prorrogação justifica-se pelo elevado volume de demandas, dificuldade na busca de procedimentos antigos em meio físico e efetivo reduzido da Delegacia Interativa de Eirunepé (apenas 12 policiais para todas as atividades). Assim, requereu o prazo adicional de 20 (vinte) dias para conclusão das buscas e envio da resposta definitiva.

Analizando o feito, o pedido de prorrogação foi realizado em 17/10/2025, e até a presente data não houve o encaminhamento do requisitado pelo Ministério Público.

Diante disso, sem maiores delongas, DETERMINO:

Segundo a jurisprudência consolidada pelo Supremo Tribunal Federal, a apuração de eventual crime pela autoridade ministerial se dará em hipóteses excepcionais e taxativas, ou seja, são necessariamente subsidiárias, ocorrendo, apenas, quando não for possível, ou recomendável, se efetivem pela própria polícia. Nas palavras do Ministro Roberto Barroso, mencionadas no voto do Ministro Relator do RE 593727 STF, restam assentadas duas premissas: *“o sistema constitucional reservou à Polícia o papel central na investigação penal, mas não vedou o exercício eventual de tal atribuição pelo Ministério Público. A atuação do Parquet nesse particular, portanto, poderá existir, mas deverá ter caráter excepcional. Vale dizer: impõe-se a identificação de circunstâncias particulares que legitimam o exercício dessa competência atípica, bem como a definição da maneira adequada de exercê-la”*. (grifou-se).

Conforme o Rel. Min. Celso de Mello, nos autos do HC 89.837/DF DJe 19.11.2009 “(...) se justifica constitucionalmente o exercício da função investigativa, por quem não possui essa função constitucional precípua, a partir do reconhecimento do aspecto subsidiário dessa atividade” (grifou-se). No mesmo julgado, o referido Ministro asseverou que:

“Reconheço, pois, que se reveste de legitimidade constitucional o poder de o Ministério Público, por direito próprio, promover investigações penais, sempre sob a égide do princípio da subsidiariedade, destinadas a permitir, aos membros do Parquet, em hipóteses específicas (quando se registrem, por exemplo, situações de lesão ao patrimônio público ou, então, como na espécie, excessos cometidos pelos próprios agentes e organismos policiais, como tortura, abuso de poder, violências arbitrárias, concussão ou corrupção, ou, ainda, nos casos em que se verificar uma intencional omissão da Polícia na apuração de determinados delitos ou se configurar o deliberado intuito da própria corporação policial de frustrar, em função da qualidade da vítima ou da condição do suspeito, a adequada apuração de determinadas infrações penais), a possibilidade de coligir dados informativos para o ulterior desemprenho, por Promotores e Procuradores, de sua atividade persecutória em juízo penal” (grifou-se).

Diante de *notícia criminis* que contenha indícios mínimos de materialidade e autoria delitiva, a primeira opção do Ministério Público deve ser encaminhar as informações à Polícia Judiciária requisitando instauração do inquérito. Somente se devidamente demonstrada por deliberação fundamentada a subsidiariedade e



excepcionalidade é que o Ministério Público pode deixar de requisitar a apuração policial, e iniciar uma apuração ministerial.

Com efeito, por força da subsidiariedade, a investigação direta feita pelo Ministério Público só tem lugar quando se verificar uma intencional omissão da Polícia na apuração de determinados delitos. Em razão da excepcionalidade, a investigação pelo Parquet só pode ser promovida diretamente nas hipóteses de lesão ao patrimônio público ou excessos cometidos pelos próprios agentes e organismos policiais, como tortura, abuso de poder, violências arbitrárias, concussão ou corrupção. Enquanto a subsidiariedade refere-se a uma falha da atuação da Polícia, a excepcionalidade diz respeito a uma categoria restrita de infrações penais.

Como bem se pode observar, é consectário lógico da subsidiariedade e excepcionalidade da apuração do MP a prevalência da requisição da instauração de inquérito sobre a deflagração de investigação ministerial, especialmente porque, por imposição constitucional, cabe à Polícia Judiciária promover precipuamente as investigações.

Absorver toda e qualquer investigação policial caracterizada indevida usurpação de atribuição, o que não é o escopo da tese defendida pela teoria dos poderes implícitos ao possibilitar a investigação criminal por parte do Ministério Público. Como o há indícios de fato que pode ensejar a responsabilização, a princípio, por fato delituoso, **entendo prudente expedir nova notificação à Delegacia Interativa de Polícia (DIP) de Eirunepé /AM, com cópia integral deste procedimento, requisitando a instauração de procedimento investigatório, caso ainda não tenha sido instaurado, antes de promover o arquivamento nesta Promotoria.**

Assim, com fulcro no art. 25, inciso III c/c art. 52, inciso IV da Resolução n. 006.2015 do CSMP, tendo em vista que esta notícia de fato não se enquadra nas hipóteses excepcionais, taxativas e necessariamente subsidiárias em que o Ministério Público assume a função de investigar. Determino que:

1. Expeça ofício à Delegacia Interativa de Polícia (DIP) de Eirunepé/AM, com cópia integral deste procedimento, requisitando a instauração de procedimento investigatório, nos termos do art. 5º, inciso II do CPP, solicitando, ainda, que seja fornecida cópia da Portaria de instauração do referido expediente para acompanhamento por parte do Órgão Ministerial. **Fixa-se o prazo improrrogável de 10 dias úteis;**
2. Após o cumprimento do item “1” e juntada da Portaria, **remetam-se os autos ao arquivo, procedendo-se tão somente antes, a cientificação do noticiante do arquivamento;**
3. A Secretaria para cumprir as diligências, com a urgência que o caso requer.

Dou a esse despacho força de ofício, motivo pelo qual dispenso a expedição de outro dispositivo objetivando a promoção das supramencionadas diligências.



Notícia de Fato 186.2025.000068 - Documento 2025/0000214526 criado em 01/12/2025 às 15:00

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código eeb70907

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/processo>

ANEXOS - EXTRATO Nº NF 186.2025.000068

Eirunepé-AM, data da assinatura eletrônica.

Cláudio Moisés Rodrigues Pereira
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: CLAUDIO PEREIRA em 01/12/2025



Notícia de Fato 186.2025.000068 - Documento 2025/0000214526 criado em 01/12/2025 às 15:00

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código eeb70907

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/processo>

ANEXOS - EXTRATO Nº NF 186.2025.000068



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Descrição da Sessão: CSMP Sessão Ordinária

Data da Sessão: 15.12.2025, às 9h.

V – Demais comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS

ITEM	N.º MP	LOCAL DE ORIGEM	N.º DA AÇÃO JUDICIAL
	178.2025.000121	Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre	0600355-14.2025.8.04.3100
	178.2025.000130	Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre	0600362-06.2025.8.04.3100
	040.2024.000899	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru	0007403-60.2025.8.04.5400
	040.2021.000132	Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Uatumã	0600102-54.2025.8.04.7100
	258.2023.000027	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru	0007722-28.2025.8.04.5400
	172.2021.000054	Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Uatumã	0600033-22.2025.8.04.7100
	180.2020.000009	Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos	0600074-06.2025.8.04.2600

B) PRORROGAÇÕES

ITEM	N.º MP	PROCEDIMENTO	ORIGEM	STATUS
1.	208.2025.000004	IC 208.2020.000012	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé	Aprovado
2.	204.2025.000038	IC 206.2021.000124	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga	Aprovado
3.	181.2021.000038	IC 181.2021.000038	Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí	Aprovado
4.	186.2025.000110	IC 040.2023.000280	Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé	Aprovado
5.	186.2025.000113	IC 040.2022.000089	Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé	Aprovado
6.	186.2025.000112	IC 040.2022.000204	Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé	Aprovado
7.	204.2025.000036	IC 206.2021.000051	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga	Aprovado
8.	172.2025.000046	IC 040.2021.000247	Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Uatumã	Aprovado



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

9.	188.2025.000050	IC 187.2023.000017	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré	Aprovado
----	-----------------	-----------------------	--	----------

VII – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

B) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

Item	Detalhamento dos Autos	Relator
Dra. Nilda Silva de Sousa		
1.	Inquérito Civil N° 256.2022.000050 Assunto: Suposta prática de poluição sonora e ambiental, bem como perturbação da tranquilidade pública, no âmbito do galpão da Ciranda Flor Matizada, localizado em Manacapuru/AM. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Manacapuru.	NILDA SILVA DE SOUSA
2.	Inquérito Civil N° 258.2021.000093 Assunto: Supostas irregularidades no processo licitatório nº 2017/007033-00-PMM (Convite nº 164/2017-CLP), para reforma da maternidade e do administrativo do Hospital Lázaro Reis. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.	NILDA SILVA DE SOUSA
3.	Inquérito Civil N° 280.2022.000019 Assunto: Supostas irregularidades praticadas pela operadora TIM S.A na prestação de serviços de telefonia móvel no município de Japurá/AM Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Japurá.	NILDA SILVA DE SOUSA
4.	Inquérito Civil N° 257.2021.000002 Assunto: Suposta irregularidade na lavratura de escritura pública de compra e venda de imóvel localizado em Manacapuru/AM, em benefício do Sr. José Maria Câmara de Oliveira, o qual teria sido	NILDA SILVA DE SOUSA



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>posteriormente alienado ao poder público para integração ao Programa "Minha Casa Minha Vida".</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.</p>	
5.	<p>Inquérito Civil N° 178.2020.000071</p> <p>Assunto: Supostas irregularidades no Contrato nº 64/2019 e respectivo termo aditivo, celebrados entre o Fundo Municipal de Saúde de Boca do Acre e a empresa Géssica Adriane Souza da Silva - ME, no âmbito do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre.</p>	NILDA SILVA DE SOUSA
6.	<p>Inquérito Civil N° 244.2020.000108</p> <p>Assunto: Supostas irregularidades na prestação de contas do exercício de 2012 da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari – CAESC.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari.</p>	NILDA SILVA DE SOUSA
Dr. Elvys de Paula Freitas		
7.	<p>Inquérito Civil N° 258.2024.000016</p> <p>Assunto: Possível situação de vulnerabilidade familiar dos filhos de J. de S. N. e O. J. B. C., sendo a genitora supostamente pessoa com deficiência psicossocial.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	ELVYS DE PAULA FREITAS
8.	<p>Notícia de Fato N° 257.2025.000056</p> <p>Assunto: Possível descumprimento de sentença arbitral na venda de casa que havia sido destinada a menor em ação de partilha sem autorização judicial.</p>	ELVYS DE PAULA FREITAS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru.	
9.	Inquérito Civil N° 180.2024.000010 Assunto: Suposta irregularidade na construção/implantação de posto de combustíveis ao lado da Escola Estadual Angelina Palheta Mendes. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos.	ELVYS DE PAULA FREITAS
10.	Inquérito Civil N° 259.2021.000012 Assunto: Eventual irregularidade nas licitações referentes a empresa Michelly da Silva Eufrázio, na qualidade de participante e que possuía atividade principal distinta do processo a ser realizado, de 2015 a 2019. Promotoria de Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.	ELVYS DE PAULA FREITAS
11.	Notícia de Fato N° 278.2025.000011 Assunto: Possível ilícito ambiental consistente na supressão de árvores centenárias da espécie <i>Syzygium jambos</i> (jambeiro) localizadas na Praça Matriz de Canutama/AM, fato ocorrido em 16/06/2025. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama.	ELVYS DE PAULA FREITAS
12.	Inquérito Civil N° 172.2021.000048 Assunto: Suposto nepotismo na nomeação de parentes para cargos em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal.	ELVYS DE PAULA FREITAS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Uatumã.	
Dra. Mara Nôbia Albuquerque da Cunha		
13.	Procedimento Preparatório Nº 256.2024.000039 Assunto: Suposta prática de condutas persecutórias, injuriosas e atentatórias à integridade física e psicológica da 3º Sargento I. de S. da S., atribuídas a R. de A. T., no contexto de relação hierárquica funcional no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
14.	Inquérito Civil Nº 244.2020.000115 Assunto: Possíveis atos de improbidade administrativa consistentes no uso indevido de servidores públicos em propriedade privada e no desvio de combustível no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari, no ano de 2014. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
15.	Inquérito Civil Nº 256.2021.000034 Assunto: Suposta omissão da Prefeitura Municipal de Manacapuru quanto ao dever de prestar informações ao órgão fiscalizador do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme obrigação legal. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
Dr. Jorge Michel Ayres Martins		
16.	Inquérito Civil Nº 256.2022.000067	JORGE MICHEL AYRES MARTINS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>Assunto: Supostas irregularidades na execução de obras de pavimentação asfáltica nos loteamentos “Dona Ely”, “Novo Horizonte” e “Deus é Fiel”, no Município de Manacapuru/AM, custeadas com verbas federais e executadas mediante convênio firmado com o então Ministério do Desenvolvimento Regional, com intermediação/fiscalização da Caixa Econômica Federal.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.</p>	
17.	<p>Procedimento Preparatório Nº 258.2025.000052</p> <p>Assunto: Suposta ausência de professores das disciplinas de física e matemática para o 3ºano do ensino médio na Escola Estadual Agra Reis, em Manacapuru.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
18.		
19.		
Dr. Adelton Albuquerque Matos		
20.	<p>Procedimento Preparatório Nº 040.2025.000035</p> <p>Assunto: Supostas irregularidades no Decreto Municipal nº 002/2025, que declarou estado de emergência financeira e administrativa no Município de Apuí/AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
21.	<p>Inquérito Civil Nº 259.2021.000017</p> <p>Assunto: Possíveis irregularidades na apropriação indevida dos valores do FUNPREVIM (Fundo Previdenciário Municipal de Manacapuru), anos de 2016, 2017, 2018 e 2019.</p> <p>.</p> <p>Promotoria de Origem: 3ª Promotoria de Justiça da</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	Comarca de Manacapuru.	
22.	Inquérito Civil Nº 257.2021.000004 Assunto: Possível acumulação indevida de cargos públicos pelo Perito Criminal C. J. V. F., supostamente exercendo, simultaneamente, as funções de Perito Criminal em Manaus e de Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manacapuru (SAAE). Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS